

Ata da terceira reunião entre o Serviço Federal de processamento de Dados – SERPRO e a FENADADOS, referente ao Acordo Coletivo de Trabalho – ACT 2011.

Local: Sede do Sindpd-PR – Curitiba - PR

Data: 17/05/2011

Horário: 10h00

Participantes:

Pelo SERPRO: Antônio João Nocchi Parera – Diretor de Administração

Marcos Benjamin da Silva - ARST

Bruno de Mello Anacleto R. Andrade - GPGIN

Ana Lucia Borelli Canuto – GPCTA

Pela FENADADOS: Telma Dantas – FENADADOS (Coordenadora)

Marco Aurélio de Moraes – Assessor Jurídico FENADADOS

André Luis Azevedo Guedes – Sindpd-RJ (Coordenação)

Eduvigem dos Santos Maciel – Sindpd-PA (Coordenação)

João Figueiredo – Sindpd-MT (Coordenação)

Lena Evanice de Carvalho Seixas – Sindpd-AM (Coordenação)

Francisco Carlos Beserra – Sindpd-SP

Registro do SERPRO:

O SERPRO registra o recebimento da Intimação – Processo nº: Protes – 2493-42.2011.5.00.0000, não obstante, reafirma o processo negocial em curso, bem como a garantia da data-base, consolidada nos termos do Pré-acordo assinado inclusive em data anterior ao referido processo. Referencia que os termos do compromisso firmado foram amplamente divulgados na empresa. Registra também que, nesta rodada de negociação coletiva, tratará a totalidade das cláusulas sociais, uma vez que não há ainda definição quanto às cláusulas previstas na pauta que acarretam impacto econômico.

Registro da FENADADOS:

Inicialmente a representação dos trabalhadores chamou a atenção para a alteração legislativa promovida pela lei n. 12.010\09 que revogou os parágrafos 1 e 2 do artigo 392-A da CLT que diferenciavam a licença por adoção de acordo com a idade do adotado, de forma que atualmente não há diferenciação legal e a licença por adoção é de 120 (cento e vinte) dias, conforme caput do artigo 392 da CLT.

Registro do SERPRO:

Cláusula 7ª – Licença Nojo

Propõe que a licença seja de cinco dias úteis em conformidade com as demais licenças acordadas.

Cláusula 12ª – Dispensa Negociada - APPD

Rejeita a reivindicação do paragrafo 4º e 6º e, acorda o parágrafo 5º da Pauta, com a seguinte redação:

§ 5º. - Será permitido ao empregado que tem jornada de trabalho de 6 horas o gozo do benefício em 2 (dois) períodos de 3 (três) horas, mediante negociação com a chefia imediata.

Cláusula 17ª – Terceirização

Propõe a seguinte redação:

O Serpro se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Cláusula 25 – Transporte

Propõe a renovação da Cláusula.

Cláusula 32ª – Liberação de Empregados para Utilização do Banco de Horas

Propõe a renovação do conteúdo com alterações no Título e Caput da cláusula, com a seguinte redação:

LIBERAÇÃO PARCIAL PARA EXERCÍCIO DE ATIVIDADE SINDICAL

Fica instituído, no âmbito da Empresa, a liberação parcial, para ser administrado pela FENADADOS, no total de 2.000 (duas mil horas mensais), sendo composto da seguinte forma: 1.760 (hum mil, setecentos e sessenta) horas mensais, equivalente a 10 (dez) liberações, mais 240 (duzentos e quarenta horas mensais), equivalente a 1 (uma) liberação que não estará sujeita à limitação do §3º.

Cláusula 54ª – Restituição Parcelada do Adiantamento Salarial Férias

Acorda a solicitação da Pauta na alteração da redação do caput e o Serpro propõe a inclusão de novo parágrafo com a seguinte redação:

“Por opção exclusiva do trabalhador, poderá solicitar também o adiantamento tão somente do 1\3 de férias constitucionais.”

Cláusulas Novas

Jornada de Trabalho - A empresa rejeita o pleito.

Mesas Especificas – A empresa acorda o pleito com a seguinte redação:

Cláusula Mesas Específicas

Serão realizadas mesas específicas de trabalho, sempre que solicitadas pela Fenadados ou pelo Serpro. Inicialmente as partes acordam os seguintes temas:

- I – Saúde e Condições do Trabalho;
- II – Empregados do Quadro Externo;
- III – Anistiados.

Quanto às cláusulas de saúde, o SERPRO solicitou prazo maior para avaliação da proposta e ficou acordado que as cláusulas 39ª, 40ª, 41ª, 42ª, 43ª e 46ª serão discutidas na próxima mesa de negociação.

A cláusula “Feriado nas férias” fica pendente para estudo jurídico sobre o tema

O Serpro registra que debateu com as representações o conjunto das cláusulas sociais e naquelas em que não houve entendimento, neste momento, retomará a discussão em mesa posterior.

Registro da FENADADOS:

Na cláusula 12ª o SERPRO aceitou a nova redação do parágrafo 5, incluindo tão somente a expressão “mediante a negociação com a chefia” e propôs a manutenção do parágrafo 4. Quanto ao parágrafo 6 recusou a redação porém, sinalizou positivamente quanto à criação de mecanismos que socorram o trabalhador no caso de negativas reiteradas da chefia imediata na concessão da APPD.

A cláusula 24ª “Educação Continuada” será tratada em mesa específica para tratar do assunto referente aos empregados do quadro externo.

Nas cláusulas de saúde a Fenadados registra que mesmo sendo tratadas em uma comissão paritária elas as mesmas são parte da pauta e serão tratadas no curso da negociação.

Apesar dos avanços conquistados na área social, a representação dos trabalhadores não pôde deixar de ressaltar a frustração quanto à ausência de resposta às reivindicações econômicas, sendo certo, contudo, que ainda há espaço para evoluir nas cláusulas sociais reivindicadas.

Registro das Partes:

As partes acordam em agendar uma visita junto ao Ministro Relator do Tribunal Superior do Trabalho para elucidar a questão suscitada nos autos do protesto, especialmente quanto ao fato de que as negociações estão em pleno andamento desde 31/03/2011, nas dependências da Fenadados, data da primeira mesa de negociação com a assinatura do pré-acordo e da prorrogação da data-base. Enfim, as negociações estão em pleno curso, com a realização da terceira mesa nesta assentada.

Na cláusula 49ª “ Empregado Portador de Necessidades Especiais e Doenças Genéticas” fica acertado entre as partes que será realizado estudo técnico quanto ao alcance da expressão “portadores de necessidades especiais” e se os deficientes *lato sensu* e o portadores de doença genética estão abrangidos pela expressão, tornando a cláusula pendente.

Acordam a inclusão do parágrafo 6º na cláusula 32ª , que terá a seguinte redação:

As disposições da presente cláusula aplicam-se integralmente aos trabalhadores do quadro externo alocados aos clientes.

Ficou acordado, ainda, que no caput da cláusula ficará expressamente consignado que se trata de liberação para exercício de atividades sindicais.

As partes acordam quanto à cláusula das mesas específicas que poderão ser solicitadas tanto pela FENADADOS como pelo SERPRO, ficando inicialmente criadas as mesas sobre os anistiados, empregados do quadro externo e saúde e condições do trabalho, sendo que cada parte deverá indicar oportunamente no máximo 3 (três) integrantes para a formação da mesa.

As partes assinam a presente ata em duas vias de igual teor e forma.